



LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2013

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

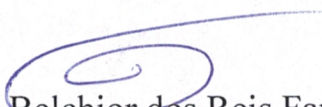
Art. 1º - Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de janeiro de 2013, de reajuste no percentual de 9,00% (nove por cento), sendo 6,07% (seis virgula zero sete por cento) a título de Revisão Geral Anual e 2,93% (dois virgula noventa e três por cento) a título de aumento real sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o pagamento de abono complementar para os servidores cuja remuneração não atenda ao previsto no Art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal e Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à base de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Vargem Bonita, 07 de fevereiro de 2013.



Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

07 / 02 / 2013
Juarez Machado

Advogado
OAB/MG 102.392